



Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.140, DE 16 DE MAIO DE 2017.

“Concede auxílio financeiro ao Lar do Idoso Paulo de Tarso e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder ao LAR DO IDOSO PAULO DE TARSO, inscrito no CNPJ nº 01.561.547/0001-29, auxílio financeiro na importância de R\$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), objetivando o acolhimento institucional de idosos e adultos incapazes de nosso Município.

Parágrafo Único. O auxílio financeiro será concedido mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, podendo ser suplementada se necessário:

02.40.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.241.0105-2.143 - Serviço de Acolhimento Institucional / Idoso - FEAS
33.50.43 – 182.504 – Subvenções Sociais R\$ 34.000,00

02.40.04 - Fundo Municipal de Investimentos Sociais
08.243.0105.2077 - Apoio a Entidades que Desenvolvem Programas p/ crianças e Adolescentes, Idosos e Pessoas em Situação de Rua
33.50.43 – 182.503 – Subvenções Sociais R\$ 109.000,00.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 16 de maio de 2017.

Certifico que a presente
 lei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 1.570 ,
de 16/05/17 Pág. 223 .


JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.